



BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 3550

[Documento normativo revogado pela Resolução 3582, de 30/06/2008.](#)

Define a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) para o segundo trimestre de 2008.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 27 de março de 2008, com base nas disposições da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.183, de 12 de fevereiro de 2001

RESOLVEU:

Art. 1º Fixar em 6,25% a.a. (seis vírgula vinte e cinco por cento ao ano) a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) a vigorar no período de 1º de abril a 30 de junho de 2008, inclusive.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada, a partir de 1º de abril de 2008, a Resolução nº 3.520, de 20 de dezembro de 2007.

Brasília, 27 de março de 2008.

Alexandre Antonio Tombini
Presidente, substituto

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.